



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

## **PROJETO DE LEI**

**Institui no município de Vila Velha o “Sistema de Compartilhamento de Patinetes Públicos Elétricos”, denominado “Patinetes Elétricos VV”**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes Públicos”, denominado **“Patinetes Elétricos VV”**

**Art. 2º** O Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes, o **“Patinetes Elétricos VV”** tem os seguintes objetivos:

**I** - incentivo ao uso do patinete como meio de transporte, visando à redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;

**II** - a melhoria das condições de saúde da população por intermédio de ações que favoreçam o seu deslocamento;

**III** - o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária, como a identificação e criação através de estudos e debates de novas rotas cicloviárias;

**IV** - a conscientização da sociedade quanto a necessidade de utilização de outros modais de transporte, além do transporte coletivo de passageiros, táxis e veículos automotores;

**VI** - a integração do patinete ao sistema de transporte público existente;

**VII** - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso de patinete.

**VIII** - possibilitar a redução do uso de automóvel nas viagens de curta distância e o aumento de sua ocupação;

**IX** - estimular o uso do patinete como meio de transporte integral e/ou complementar;

**X** - criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;

**XI** - estimular o planejamento espacial e territorial com base nos deslocamentos cicloviários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

**XII** - estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária.

**XIII** - estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo, trabalho e lazer.

**Art. 3º** O Sistema de Compartilhamento de Alugueis de Patinetes “**Patinetes Elétricos VV**” deverá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 4º** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO LORENZUTTI**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei traz como objetivo central estabelecer política cicloviária municipal, incentivar a utilização de patinetes como meio de transporte e trazer novas possibilidades para solucionar a questão da mobilidade urbana.

O patinete como meio de transporte e ferramenta para ajudar os problemas de mobilidade urbana já toma espaço em discussões nas mais diversas searas do cotidiano político e social, demonstrando grande eficiência e acarretando outros benefícios.

Neste sentido, a utilização desse meio de transporte já sedimentou, tanto no campo científico, como no próprio senso comum, as consequências benévolas para a saúde das pessoas, ou seja, estar-se-á diante de uma eficaz ferramenta no combate ao intenso tráfego de veículos automotores enquanto realiza atividade física capaz de contribuir de forma ampla e generalizada para manutenção da saúde da população, que "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"

Para a vasta maioria dos municípios brasileiros isto é uma novidade e, por isso, este Projeto de Lei busca apresentar a atuais necessidades e orientações de forma que reflitam de forma mais abrangente possível os objetivos, ações e diretrizes para os patinetes dentro de uma Política de Mobilidade em Vila Velha.

O referido Projeto de Lei, em aspectos específicos, buscou levar em consideração a necessidade de inclusão mais efetiva da utilização dos patinetes como modal integral ou complementar nos deslocamentos dos moradores e frequentadores do nosso município para o trabalho, lazer e turismo.

O Município de Vila Velha, possui enorme potencial para implantação do sistema de compartilhamento de alugueis de patinetes, por termos um anel cicloviário já existente de aproximadamente 32 km e diversos outros pontos de ciclovias e ciclofaixas por vários pontos da cidade. Além disso, o nosso município possui uma topografia natural, em sua maioria plana, o que possibilita e estimula os deslocamentos.

Em diversas cidades do Brasil e do mundo, o sistema de compartilhamento de patinetes onde foi ou está sendo implantado, mudou de forma positiva a forma do deslocamento dos seus moradores, trazendo nova alternativa de modal de transporte para o trabalho, lazer e turismo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

VEREADOR  
**BRUNO**  
**LORENZUTTI**

Considerando que os custos para implantação do sistema de compartilhamento, pode ser através de aporte de recursos público e com as baixas tarifas pagas pelo usuário, existe a possibilidade como está sendo realizado na maioria dos projetos implantados, a parceria público privada e ou concessão pública, com retorno através das tarifas pagas pelos usuários e exploração de publicidades dos parceiros envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

Vila Velha, 26 de novembro de 2018

**BRUNO LORENZUTTI**  
Vereador PTN